



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Ofício n. 0393/2019-DP-SPJ

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA
DE NEGREIROS**
Presidente da Câmara do Município de Porto Velho
Rua Belém, 139 - Embratel
CEP 76.800-000 – Porto Velho/RO

**MÃOS
PRÓPRIAS**

Assunto: **Acórdão APL-TC 00056/19 e Parecer Prévio PPL-TC 00008/19**

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que o egrégio Plenário deste Tribunal, na sessão realizada em 28.2.2019, julgou o **Processo n. 00951/10/TCE-RO**, que versa sobre Tomada de Contas do Município de Porto Velho, referente ao exercício de 2009, e emitiu o **Parecer Prévio PPL-TC 00008/19** pela não aprovação das contas, bem como o **Acórdão APL-TC 00056/19**, disponibilizados no Diário Oficial eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia n. 1827, de 15.3.2019.

Desta forma, consoante disposições legais, encaminhamos mídia digital (DVD) referente à Tomada de Contas Especial do Município de Porto Velho, a fim de que possa julgá-la, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário n. 848.826/DF, em 17.8.16.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLA PEREIRA MARTINS MESTRINER
Diretora do Departamento do Pleno
Matrícula 990562

Av. Presidente Dutra, n. 4229, Bairro: Olaria – Porto Velho – Rondônia CEP: 76.801-326
Telefone: (69) 3211-9029/9099 dp.spj@tce.ro.gov.br

MSP